



República Federativa do Brasil
Estado Federal de Roraima
Câmara Municipal de Caracarái

Lido e aprovado no expediente
da sessão de 24 / 05 / 1993

Priscy
Presidente

LEI N.º 223, de 24 de Maio de 1993.

**DISPÕE SÔBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO
DO BAIXO RIO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Caracarái,
o Distrito do Baixo Rio Branco.

Art. 2º - As divisas do Distrito criado pela pre-
sente Lei, passa a ser a seguinte: Ao Norte: A Linha do Equador
A Leste: O Rio Branco, A Oeste: O Rio Jufari e ao Sul: A Foz do
Rio Branco e o Rio Negro.

Art. 3º - A Sede do Distrito do Baixo Rio Branco
será Terra Preta e não poderá mudar sem autorização do Legisla-
tivo Municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal providen-
ciará a delimitação, a confrontação e o mapeamento do Distrito
criado pela presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caraca-
rái, em 24 de Maio de 1993.

De acordo com o esposto no Art. 78, inciso III,
, sanciono a presente Lei. *Em 27.05.93*
da Lei Orgânica.

Dorival Lima de A. Santos
D. Santos